



TC 003.103/2011-0

Natureza: Pedido de Reexame (Relatório de Auditoria)

Unidade: Município de Mucajaí (RR)

Recorrente: Paulo Roberto Damin

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 286 do RI/TCU, admito o presente Pedido de Reexame (R001 – Peça 146) conforme parecer da unidade técnica (Peças 151/152), suspendendo-se, no entanto, os efeitos unicamente quanto ao recorrente em relação aos subitens 9.1, 9.1.2 e 9.2 do Acórdão 689/2013 - Plenário (Peça 127), ora recorrido.

À Serur para implementação do efeito suspensivo do presente recurso.

Posteriormente, encaminhem-se os autos ao relator *a quo*, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, para as providências que entender cabíveis quanto à petição objeto da Peça 150.

Gabinete, em de abril de 2013

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator